



30569606



08020.005626/2024-61

Boletim de Serviço em
14/02/2025D.O.U. de 14/02/2025, seção 3,
página 130

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Edital N.º 2/2025

PROCESSO Nº 08020.005626/2024-61

A Secretaria Nacional de Segurança Pública divulga o resultado final do Edital n.º 21/2024 (28873930), publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2024, edição n.º 167, seção 3, página 135 (28906789).

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste Edital divulgação do resultado da análise do recurso interposto e do processo de seleção de proposta para a execução da Pós-graduação, em nível de especialização, em **Direitos Digitais e Segurança Cibernética**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, conforme deliberado pela Comissão de Avaliação e Seleção do Edital n.º 21/2024.

2. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Durante a fase de Habilitação e Classificação previstas no Edital n.º 21/2024, foram habilitadas à fase de Seleção as seguintes IES:

- Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- Universidade Federal de Goiás (UFG);

3. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

3.1. Durante a análise das propostas, bem como toda a documentação acostada aos autos, a Comissão de Avaliação e Seleção concluiu pela seleção da **Universidade Federal da Bahia (UFBA)** para execução de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, em **Direitos Digitais e Segurança Cibernética**, para profissionais da segurança pública, seguida da Universidade Federal de Goiás(UFG).

3.2. A Universidade Federal de Goiás (UFG) interpôs recurso após a divulgação do Resultado de Edital Preliminar - Fase de Seleção, prevista no Edital n.º 21/2024.

3.3. Com relação ao recurso interposto pela Universidade Federal de Goiás, a Comissão de Avaliação e Seleção manteve a posição de que a proposta apresentada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), apontada em primeiro lugar no Resultado de Edital Preliminar - Fase de Seleção, é a que, de forma mais completa, adequa-se à demanda posta no Edital n.º 21/2024, dentre as propostas apresentadas.

3.4. No que se refere ao argumento posto em recurso sobre a decisão de acordo apenas com os votos apontados em Ata, a Comissão entendeu tratar-se a ata de documento preparatório, e não final, do processo de seleção. Entendeu também, ser adequado o aceite dos votos submetidos online, ainda que na sequência da reunião, dado que o objetivo desta ferramenta é possibilitar que o maior número possível de posicionamentos sejam considerados.

3.5. No que se refere ao argumento posto em recurso sobre a qualidade da proposta submetida pela UFG, ressalta-se que esta foi reconhecida pela Comissão de Avaliação e Seleção de propostas, que destacou que, embora a proposta da UFG tenha apresentado qualidades e atendido exigências postas no edital, a Comissão, em uma análise que é eminentemente comparativa, entendeu que a proposta da UFBA se apresentava de forma mais robusta e aderente aos objetivos do edital, classificando-a em primeiro lugar, com a UFG selecionada em segundo lugar.

3.6. A análise qualitativa das propostas é subjetiva, mas guardou coerência com a objetividade orientada pelo edital. A Comissão debateu temas, corpos docentes, justificativas e demais solicitações atendidas, e analisou comparativamente as propostas para escolher aquela que, dentre as apresentadas, considerava atender de forma mais satisfatória as exigências postas em edital e o esperado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a construção desta pós-graduação, recomendando à gestão a seleção da Universidade Federal da Bahia.

4. RESULTADO

4.1. Decide pelo não acolhimento do recurso da Universidade Federal de Goiás (UFG) e pela manutenção do Resultado de Edital Preliminar - Fase de Seleção, e consequente definição do resultado final, que traz a Universidade Federal da Bahia (UFBA).

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A análise completa do recurso realizada pela Comissão de

Avaliação e Seleção está contida na Nota Técnica n.º 01/2025/RENAESP/CGP-DEP/DEP/SENASA/P/MJ acostada nos autos do processo SEI 08020.005626/2024-61.

5.2. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste processo poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico renaespc.senasp@mj.gov.br.

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 07/02/2025, às 17:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30569606** e o código CRC **66FB87EA**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005626/2024-61

SEI nº 30569606